



FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL



Regulamento Específico da Competição – REC

CAMPEONATO PARAIBANO DA TERCEIRA DIVISÃO - 2021



FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL



SUMÁRIO

DEFINIÇÕES.....	3
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO	4
CAPÍTULO II - DO TROFÉU E DOS TÍTULOS	4
CAPÍTULO III - DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS	5
CAPÍTULO IV - DO SISTEMA DE DISPUTA	6
CAPÍTULO V – DA ARBITRAGEM	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS	11
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A - RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES.....	13



**FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL**



DEFINIÇÕES

BID	Boletim Informativo Diário
CBF	Confederação Brasileira de Futebol
CBJD	Código Brasileiro de Justiça Desportiva
FPF	Federação Paraibana de Futebol
DRTL	Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento da CBF
DRT	Departamento de Registro e Transferência
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
REC	Regulamento Específico da Competição
RGC	Regulamento Geral das Competições
RNRTAF	Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol
TJD-PB	Tribunal de Justiça Desportiva



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - O Campeonato Paraibano da Terceira Divisão de 2021, doravante denominado *Campeonato*, é regido por dois regulamentos mutuamente complementares identificados a seguir:

- a) Regulamento Específico da Competição (REC), que considera o sistema de disputa e outras matérias específicas e vinculadas a esta competição;
- b) Regulamento Geral das Competições (RGC) da CBF, que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições sob a coordenação da CBF com aplicações, neste caso ao Campeonato Paraibano.

Art. 2º - O *Campeonato* será disputado na forma deste regulamento pelas 03 (três) equipes identificadas no *Anexo A – Relação de Clubes Participantes*, em conformidade com os critérios técnicos de participação.

CAPÍTULO II DO TROFÉU E DOS TÍTULOS

Art. 3º - Ao clube vencedor do *Campeonato* será atribuído o título de *Campeão Paraibano da Terceira Divisão de 2021* e ao segundo colocado o título de *Vice-campeão Paraibano da Terceira Divisão de 2021*.

§ 1º - O troféu representativo do *Campeonato* denomina-se Troféu Paraibano da Terceira Divisão de 2021, cuja posse será assegurada ao clube que houver conquistado o *Campeonato*.



§ 2º - O clube que conquistar o título de Campeão receberá o troféu correspondente e 30 (cinquenta) medalhas douradas destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes.

§ 3º - A FPF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega do troféu e das medalhas da competição ao clube campeão.

§ 4º - A FPF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos ao clube campeão; a FPF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores do que as do troféu original e réplicas das medalhas, limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º - A FPF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu de campeão paraibano através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 4º - Somente poderão participar do *Campeonato* os atletas cujos nomes constem do BID/CBF publicado até o último dia útil que anteceder cada partida.

Parágrafo único – Contratos de novos atletas para utilização no *Campeonato* poderão ser registrados até o último dia útil anterior ao início da última rodada.

Art. 5º - Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF da CBF.

Art. 6º - Os clubes só poderão utilizar em cada partida até no máximo de 05 (cinco atletas) acima de 24 (vinte e quatro) anos, ou seja, nascidos abaixo do ano de 1997.

Art. 7º - Um atleta que entrar em campo ou for apenado com cartão amarelo ou vermelho, não poderá ser transferido de um clube para outro durante a competição.

Parágrafo único - Cada clube poderá receber até 06 (seis) atletas transferidos por empréstimo de outros clubes do *Campeonato*; de um mesmo clube, somente poderá receber por empréstimo até 03 (três) atletas.



FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL



CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 8º - O *Campeonato* será disputado em uma única fase, a saber:

Fase única

Composta por 03 (três) clubes distribuídos em 01 (um) único grupo, onde os clubes se enfrentarão entre si dentro do próprio grupo no sistema de pontos corridos em jogos somente de ida, jogos esses, com os mandos de campo já anteriormente definidos através de sorteio na sede da Federação Paraibana de Futebol, conforme abaixo.

Ao final da Fase única, o primeiro colocado do grupo será o Campeão Paraibano da 3ª Divisão 2021, o segundo colocado do grupo será o Vice-Campeão Paraibano da 3ª Divisão 2021, e ambos os clubes terão vagas asseguradas no Campeonato Paraibano da 2ª Divisão 2022. Em havendo desistência por quaisquer dessas equipes no prazo do REC, a vaga pertencerá à equipe imediatamente melhor classificada.

GRUPO ÚNICO
PARAÍBA SPORT CLUBE
SANTOS FUTEBOL CLUBE
SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE

TABELA BÁSICA SORTEADA														
REF	ROD	DATA	HORA	GR	JOGO			GR	ESTÁDIO	CIDADE	UF	TV		
												1	2	3
001	1ª			U	PARAÍBA	x	SANTOS	U	A DEFINIR	A DEFINIR				
002	2ª			U	SANTOS	x	SPARTAX	U	A DEFINIR	JOÃO PESSOA				
003	3ª			U	SPARTAX	x	PARAÍBA	U	A DEFINIR	JOÃO PESSOA				
CAMPEONATO PARAIBANO DA TERCEIRA DIVISÃO TABELA BÁSICA / EDIÇÃO 2021					EMIÇÃO 13/09/2021			ATUALIZAÇÃO 13/09/2021			PÁGINA 01/01			



**FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL**



§ 1º - Em caso de empate nos pontos ganhos entre os clubes nesta Fase única, o desempate para efeito de colocação será definido observando-se os seguintes critérios nesta ordem:

- 1º) maior número de vitórias;
- 2º) maior saldo de gols;
- 3º) maior número de gols pró;
- 4º) menor número de cartões vermelhos recebidos;
- 5º) menor número de cartões amarelos recebidos;
- 6º) sorteio.

§ 2º - O clube que faltar a partida programada na tabela perderá por W x O, ou seja, 3 x 0 para efeito de contagem de saldo de gols, e será punido com a exclusão do campeonato, como também punição administrativa de 02 (dois) anos sem participar do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão, exceto em caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO V DA ARBITRAGEM

Art. 9 – A arbitragem das partidas será de responsabilidade dos árbitros que integram a relação da Comissão Estadual da Federação Paraibana de Futebol, podendo termos árbitros convidados de outras federações que estejam regulares, as normas e regulamentos são definidos pela CEAF-PB, IFAB e pela FIFA;

- A CEAF-PB designará os árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitros e analista de campo e físico para cada partida, observados as disposições específicas no Regulamento Geral de Arbitragem.

Art. 10 – A CEAF-PB dará ciência da designação da equipe de arbitragem de cada partida aos órgãos de imprensa, clubes, árbitros através de comunicação oficial no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes das respectivas partidas;

Art. 11 – Objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, cada Clube deverá entregar ao quarto árbitro, até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos seus atletas, através do supervisor da equipe ou pessoa designada, contendo assinatura do capitão da equipe devidamente identificado na relação.

Art. 12 – A relação dos atletas deverá incluir os nomes completos, número de RG, e identificar os titulares e suplentes.



Art. 13- Uma vez entregue a relação dos atletas ao quarto árbitro, o supervisor do Clube a afixará no quadro de avisos da parede externa do vestiário e em local visível registrando o horário da referida publicação.

- As providências determinadas neste artigo deverão ser adotadas por ambos os Clubes.
- Caso tenhamos súmula eletrônica, a relação dos atletas (pré-escala) deverá ser feita em sistema informatizado fornecido pela FPF, observando o prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 14 - O árbitro só dará início à partida após assegurar-se de que todos os atletas relacionados na súmula tenham sido devidamente identificados pelo Delegado do Jogo e quarto árbitro, mediante apresentação e conferência de documento de identidade ou , na ausência deste, mediante de qualquer outro documento com valor legal no país, desde que apresente foto capaz de identificá-lo.

- O árbitro deverá anexar à súmula as relações confeccionadas pelos Clubes, nas quais estejam identificadas os atletas e suplentes.
- Também deverão estar identificados, nas relações apresentadas pelos Clubes, os membros da comissão técnica ocupantes dos bancos de reservas.
- Exige-se que conste da relação o médico do Clube membro da comissão técnica com sua especialidade médica e registro profissional no conselho Regional de Medicina.
- No caso de preparador físico do Clube deverá constar necessariamente da relação a sua identidade profissional expedida pelo CREF.

Art. 15- Logo após a realização da partida, caberá ao árbitro elaborar a súmula, e correspondentes relatórios técnicos e disciplinares, fazendo-o em 3(três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro, árbitros assistentes e quarto árbitro.

- As primeiras e a terceiras vias da súmula, juntamente com seus anexos, serão acondicionadas em envelope lacrado e entregue pelo árbitro ao Delegado do Jogo, a quem incumbe providenciar seu envio ao Departamento de Competições através de serviço de remessa rápida, postado até às 14 horas do primeiro dia útil após a partida.
- A segunda via ficará de posse do árbitro servindo-lhe como recibo.
- Cabe ao Árbitro da partida encaminhar imediatamente a súmula e anexos à Departamento de Arbitragem por meio eletrônico.
- Não serão considerados o envio ou a remessa de relatórios extras depois das súmulas terem sido encaminhadas à FPF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário, e exceto nos caso de RETIFICAÇÃO DE SÚMULA.

Com referência a Retificação de Súmula, caso o Clube constate equívoco de identidade, deverá encaminhar e-mail ao presidente da Comissão de Arbitragem pb.ca@cbf.com.br mencionando ocorrido, este será encaminhado ao árbitro para análise, e será feita a correção ou não de maneira



formal, e retornará ao solicitante.

Art. 16- Nenhuma partida deixará de ser realizada pelo não comparecimento ou impossibilidade de atuação do árbitro, dos árbitros assistentes ou do quarto árbitro.

Parágrafo Único - Na hipótese do não comparecimento ou impossibilidade de atuação de algum membro da equipe de arbitragem, o Delegado da Partida deverá comunicar a Comissão de Arbitragem através de seu presidente.

Art. 17- A FPF poderá utilizar a tecnologia em arbitragens nas competições estaduais que coordena, adotando a forma, termos e limites constantes em diretrizes técnica a ser publicada para este fim, e do respectivos protocolo determinados pela IFAB.

Art. 18- Será responsabilidade exclusiva da FPF e de sua estrutura de Arbitragem (Comissão de Arbitragem, Escola, sob a coordenação do líder designado i instrutor de árbitros, como representantes da entidade na IFAB), dar toda a orientação a todos os envolvidos na tecnologia da arbitragem.

Parágrafo Único - Incumbe à FPF designar as pessoas que atuarão no processo de tecnologia de arbitragem: árbitros, árbitros assistentes, quarto árbitro e Árbitros de Vídeo (AV), sendo que estes poderão ser árbitros em atividade, ou ex-árbitros integrantes da estrutura de Arbitragem, ou instrutores de arbitragem internacionais e/ou nacionais.

Art. 19- O uso de “AV” deve ocorrer, a partir do momento em que a Comissão de Arbitragem da FPF apresente condições técnicas e materiais, o que poderá se dar no curso de qualquer competição.

- A FPF não está a utilizar a tecnologia da arbitragem em todos os jogos da mesma competição ou da mesma rodada, na medida em que depende de condições técnicas e matérias para fazê-lo.
- Somente o “AV” da FPF e CBF são validos para as decisões dos árbitros, que são dotadas de natureza fática e é definido nos termos na regra nº 5 do Futebol e do protocolo da IFAB.
- A eventual existência de outros vídeos com outros ângulos obtidos em partidas com transmissão direta é oficiosa e não afetarão as decisões da arbitragem, sendo impedimentos para impugnação do resultado ou para qualquer pleito que venha a ser formulado pelos Clubes disputantes ou por terceiros.

Art. 20- A designação dos árbitros para as partidas, será através de Audiência Pública, devidamente cumprindo a Legislação em vigor.

Art. 21- Poderá haver para paradas para hidratação e/ou refresco, sendo autorizadas exclusivamente pelo árbitro, tendo duração máxima de 02 (dois) minutos



CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

Art. 22 - Em todas as fases a renda líquida de cada partida será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta ser aplicados de acordo com o disposto no RGC da CBF e seus parágrafos.

Art. 23 – É de responsabilidade do clube mandante o pagamento do inss dos borderôs financeiros das partidas. Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a equipe mandante poderá ser, através de comunicação da FPF, impedida de realizar jogos do *Campeonato* no seu estádio.

Art. 24 - Todas as despesas dos clubes com transportes, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade das próprias equipes participantes, a partir das suas receitas aferidas.

Art. 25 – O clube detentor do mando de campo pagará o valor integral do Borderô Financeiro, referentes as despesas de Arbitragem, pessoal de apoio e suas respectivas logísticas, que incluem diárias, locomoções e seus referidos impostos. No caso de descumprimento de qualquer das obrigações financeiras, o débito será informado ao TJDF-PB para as providências cabíveis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - É obrigação dos clubes participantes do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão, em momento de pandemia, obedecer a todos os protocolos de saúde estabelecidos pela Federação Paraibana de Futebol.

Art. 27 – A definição do local do mando de campo ficará a critério dos clubes, desde que haja a anuência antecipada da FPF e esteja de acordo com o RGC.

Art. 28 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionadas com os jogos do Campeonato serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela FPF.

Art. 29 – Os acordos comerciais e orientações operacionais/protocolares deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes do Campeonato e serão objeto de Diretriz Técnica a ser publicada oportunamente.



**FEDERAÇÃO
PARAIBANA
DE FUTEBOL**



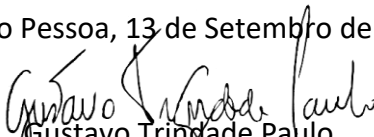
Art. 30 – A transmissão direta ou por mídias sociais, das partidas do Campeonato Paraibano da 3ª Divisão 2021, só poderá ser realizada mediante prévia e expressa autorização da Federação Paraibana de Futebol, respeitada a Legislação que regula a matéria.

Art. 31 – Somente a FPF poderá autorizar a colocação de placas de publicidade estática e/ou eletrônica, em primeira e segunda linhas, tapetes e de qualquer outra modalidade de material de merchandising nos Estádios, cabendo aos Clubes mandantes das partidas a responsabilidade pelo cumprimento desta obrigação.

Art. 32 – Cada Clube poderá substituir até 06 (seis) atletas, por jogo, desde que respeite o máximo de 03 (três) atos de substituição no decorrer da partida, não sendo considerado o intervalo da partida na contagem destes atos.

Art. 33 - A DCO-PPF expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidos pela DCO-PPF.

João Pessoa, 13 de Setembro de 2021


Gustavo Trindade Paulo
Diretor de Competições

CAMPEONATO PARAIBANO DA TERCEIRA DIVISÃO – 2021

**REC – REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO ANEXO A
RELAÇÃO DOS CLUBES PARTICIPANTES**

REF	CLUBE
1.	PARAÍBA SPORT CLUBE
2.	SANTOS FUTEBOL CLUBE
3.	SPARTAX JOÃO PESSOA FUTEBOL CLUBE